

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

### **PAUTA: QUESTÕES REFERENTES AO SISTEMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E O CONSUMIDOR**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio do **2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, torna público, a quem possa interessar, na forma do regulamento que segue, a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 04 de setembro de 2017, com início às 11 horas, no auditório do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado na Avenida Marechal Câmara nº 370, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

#### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** – A audiência pública será aberta à sociedade e será presidida pelo Promotor de Justiça, Dr. Rodrigo Terra, e tem por objetivo promover a discussão, junto a especialistas, autoridades públicas e sociedade civil, sobre a atual política de prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica e sua compatibilização com a proteção dos consumidores.

#### **DO PROCEDIMENTO**

**Art. 2º** – Aberta a audiência pelo Presidente, caberá ao mesmo informar aos presentes as questões a serem debatidas na audiência.

**§ 1º** – Caberá ao Presidente decidir sobre as questões da audiência.

**§ 2º** – Caberá ao Secretário a elaboração do relatório e da ata da audiência pública.

**Art. 3º** – Serão ouvidos na audiência pública as concessionárias prestadoras do serviço público de fornecimento de energia elétrica, os representantes dos órgãos que promovem a proteção do consumidor e a Agência Reguladora do Sistema de Energia Elétrica, mediante convite enviado pelos realizadores do ato.

**Parágrafo único** – Cada convidado terá o tempo de 10 (dez) minutos para manifestação, podendo ser ampliado ou reduzido de acordo com o número de convidados presentes.

**Art. 4º** – A seguir, será oportunizada manifestação popular.

**§ 1º** – Na entrada do espaço onde se realizará a audiência pública, deverá o interessado inscrever-se para fazer uso da palavra, fornecendo seu nome completo, qualificação e entidade a que pertence ou que representa, se for o caso.

**§ 2º** – As inscrições para manifestação oral poderão ser feitas na mesa destinada a este fim, a partir de 30 (trinta) minutos antes da hora designada para início do evento, até posterior deliberação do Presidente do ato.

**§ 3º** – O tempo para manifestação oral será decidido na abertura da audiência pública, pelo seu Presidente, em função do número de inscritos e da duração total do tempo de audiência, observada a ordem sequencial do registro da intenção de manifestação.

**§ 4º** – O tempo para cada inscrito deverá ser de 3 (três) minutos, podendo ser reduzido ou ampliado, em conformidade com a quantidade de interessados e a conveniência de duração da audiência pública, a critério do Presidente.

**§ 5º** – A manifestação dos convidados e popular poderá ser feita por escrito, devendo ser entregue no momento especificado, constando nome do participante, endereço, telefones de contato e *e-mail*, além da Instituição que representa, se for o caso.

**§ 6º** – Poderá o Presidente restringir as intervenções em razão do número de manifestantes.

**Art. 5º** – As inscrições para participação de cidadãos na audiência pública serão realizadas no endereço eletrônico [www.mprj.mp.br](http://www.mprj.mp.br), podendo os interessados apresentar 5 (cinco) propostas objetivas acerca do tema da audiência, as quais serão encaminhadas aos convidados após a audiência.

**Parágrafo único** – As inscrições serão realizadas até às 17 horas do dia 01 de setembro de 2017 (sexta-feira) ou até que seja atingida a capacidade máxima do auditório.

**Art. 6º** – A audiência pública será aberta às 11 horas e encerrada às 16 horas.

**Parágrafo único** – O número de participantes será limitado à capacidade do local (300 lugares), ocupados por ordem de chegada dos cidadãos regularmente inscritos.

## **DA PUBLICIDADE**

**Art. 7º** – O presente edital será publicado no Diário Oficial, no sítio eletrônico do Ministério Público, e afixado na sede da Instituição, nos termos do art. 3º da Resolução nº 82/12 do CNMP.

**Art. 8º** – Da audiência será lavrada ata, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua realização.

**Art. 9º** – Aos participantes é facultada a apresentação de documentos, contendo o inteiro teor de suas contribuições.

**Art. 10** – A ata será afixada na sede do MPRJ e publicada no sítio eletrônico do MPRJ, assegurando-se aos inscritos e participantes a comunicação por meio eletrônico, no respectivo endereço cadastrado quando da inscrição.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11** – A audiência pública poderá ser gravada e/ou filmada, por meios eletrônicos.

**Art. 12** – Os casos omissos serão resolvidos no curso dos trabalhos pelo Presidente da mesa em decisão oral, motivada e irrecurável.

**Art. 13** – Ao final dos trabalhos da audiência pública, considerando os documentos e contribuições apresentados, será elaborado relatório da audiência pública, no qual poderão constar as seguintes providências:

I – expedição de recomendação às concessionárias prestadoras do serviço público de fornecimento de energia elétrica;

II – proposta de Termo de Ajustamento de Conduta;

III – ajuizamento de ação civil pública;

IV – divulgação das conclusões de propostas de soluções ou providências alternativas diante da complexidade da matéria.

**Art. 14** – As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação do *Parquet*, zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação da sociedade na condução dos interesses públicos.

Rio de Janeiro, de 01 de agosto de 2017.

**Rodrigo Terra**  
**Promotor de Justiça**